DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL DE 1º AO 5º ANO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RUBIÁCEA /S.P

A Secretária Municipal de Educação, considerando as disposições da Lei 9.394/96, a Resolução Seduc nº 107, de 28/10/2021, e a Deliberação CME nº 01/2025, bem como a necessidade de que se estabeleçam normas para as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de Tempo Integral do 1º ao 5º Ano,

RESOLVE:

Artigo 1º. A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Anos Iniciais) em Tempo Integral desenvolver-se-á em 200 (duzentos) dias letivos, sendo a carga horária composta de 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.500 (mil e quinhentas) horas anuais,

Artigo 2º. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Anos Iniciais) terá sua organização curricular em ciclos e regime de progressão continuada, conforme previsto na Deliberação CME nº01/2025, sendo eles:

I - Ciclo de Alfabetização, do 1º ao 3º ano;

II - Ciclo Intermediário, do 4º ao 5º ano;

Parágrafo único. As matrizes curriculares do Ciclos de Alfabetização e Intermediário do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano, ou seja, Ciclos de Alfabetização e Intermediário;

Artigo 3º. O Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) tem como finalidade propiciar aos alunos a alfabetização, o letramento nas diversas formas de expressão e a iniciação ao aprendizado de Matemática, Ciências, História e Geografia, de modo a capacitá-los, até o final deste Ciclo, a fazer uso da leitura, da linguagem escrita e das diversas linguagens utilizadas nas diferentes situações de vida, dentro e fora do ambiente escolar.

Artigo 4º. O Ciclo Intermediário (4º ao 5º ano) tem como finalidade assegurar aos alunos a continuidade e o aprofundamento das competências leitora e escritora, com ênfase na organização e produção escrita, em consonância com a norma padrão, nas diferentes áreas de conhecimento.

Artigo 5º. Ao final do 3º e 5º anos, o aluno que não se apropriar das competências e habilidades previstas para o Ciclo em que se encontra, deverá permanecer por mais um ano no mesmo Ciclo.

§ 1º - O aluno a que se refere o caput do artigo, ao completar mais um ano de estudos no Ciclo em que se encontra deverá continuar sua aprendizagem no próximo ano, dando continuidade no Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização e Intermediário).

Artigo 6º. As aulas das disciplinas de Educação Física, Arte, Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação previstas na matriz curricular deverá ser desenvolvida conforme Anexo Único da presente Resolução:

a) Disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Inglesa: duas aulas semanais, do 1º ao 5º ano;

b) As referidas disciplinas deverão ocorrer em horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 7º. Caberá à equipe escolar assegurar aos alunos do Ensino Fundamental o acompanhamento e avaliação contínua e sistemática do ensino e do desempenho a fim de apontar a necessidade ou não de intervenção pedagógica por meio de mecanismos de apoio no processo de ensino e aprendizagem, para concluir seus estudos dentro do tempo regular previsto na legislação pertinente.

Parágrafo único - Os mecanismos de apoio utilizados no processo de ensino e aprendizagem, a que se refere o caput deste artigo, distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se basicamente como estudos de Recuperação Contínua e Paralela.

Artigo 8º. A Matriz Curricular, constante do Anexo que integra esta Resolução, deverá ser adotada a partir do ano letivo de 2024, em todos os anos do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 27 de junho de 2025

Profª Fabiana Pinheiro Gonçalves Gastaldi
Secretária Municipal de Educação
R.G: 33.099.854-7

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EDITAL RESUMIDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025
DISPENSA Nº. 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa nº. 007/2025**, **Processo nº. 024/2025** do tipo de **menor preço global**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para

realização de corrida de pedestre, corrida 5k, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rubiácea, no mês de comemoração do aniversário, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A proposta e documentação deverá ser encaminhada até a data limite de 03/07/2025, às 17 horas.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18) 3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail **licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**.

Rubiácea/SP, 30 de junho de 2025
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....